



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

1º SELEÇÃO DE ADMISSÃO DE ALUNOS / VAGAS ADICIONAIS RESERVADAS PARA O PROGRAMA DE INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

MESTRADO EM DIREITO

EDITAL Nº 03/2019

A Pró-Reitora de Pós-Graduação e o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Piauí, por este ato conjunto, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do exame de seleção para admissão de alunos no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito, com área de concentração Direito, Democracia e Mudanças Institucionais, vagas adicionais reservadas para o Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência (PID), para o ano letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Do público

Estarão aptos para a matrícula institucional no Curso de Mestrado Acadêmico em Direito da Universidade Federal do Piauí (UFPI) apenas os bacharéis em Direito, em cursos reconhecidos pelo MEC, com diploma expedido pela instituição, que sejam consideradas pessoas com deficiência, nos termos da Resolução nº 059/2015-CEPEX, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 5.296/04.

1.2 Das vagas

- 1.2.1 Para ingresso no ano de 2019, conforme regra de rodízio estabelecida na Portaria nº 01/2019 do PPGD/UFPI, estará disponível apenas uma vaga reservada para o Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência (PID), na sublinha de pesquisa 3 Ordem econômica e mudanças institucionais (vinculada à linha de pesquisa 2 Mudanças Institucionais na Ordem Privada e Econômica).
- 1.2.2 Havendo vaga remanescente da seleção de vaga reservada para o PID, serão aproveitados os candidatos aprovados e não classificados no certame correspondente para as vagas reservadas ao PCI (Programa de Capacitação Interna, regido pelo Edital nº 02/2019-PPGD/UFPI); persistindo a vaga remanescente, serão aproveitados os candidatos aprovados e não classificados no certame correspondente a ampla concorrência (regido pelo Edital nº 01/2019-PPGD/UFPI).
- 1.2.3 Somente ingressarão no Mestrado em Direito da UFPI, como alunos regulares, os candidatos aprovados e classificados.







1.3 Do cronograma

- 1.3.1 O período de inscrições e o cronograma de todas as etapas do certame estão indicados no Anexo I deste edital, Cronograma.
- 1.3.2 O Cronograma (Anexo I) poderá ser alterado sem prévio aviso, desde que a alteração consista em prorrogação de prazo ou adiamento de evento e que a alteração seja comunicada no sítio eletrônico da UFPI (www.ppgd.ufpi.br). Os resultados parciais ou finais poderão ser divulgados em data anterior ao previsto no Cronograma (Anexo I).

1.4 Da coordenação e execução do processo seletivo

- 1.4.1 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Admissão a ser constituída de acordo com o Regimento Interno do PPGD/UFPI.
- 1.4.2 A COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí, ficará responsável pela execução da Etapa 01 deste Processo Seletivo.
- 1.4.3 A execução das demais Etapas (Etapas 02, 03, 04 e 05) ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção e Admissão do PPGD/UFPI.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da inscrição eletrônica

- 2.1.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das 09 horas do dia 07/02/2019 até às 23h59min do dia 18/02/2019, observado o horário local. A inscrição eletrônica habilitará o candidato a participar da Etapa 1 do certame.
- 2.1.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia 19/02/2019, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
 - a) O valor da inscrição é de R\$200,00 (duzentos reais).
 - b) O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
 - c) Não terá validade, para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado







e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.

- d) O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 2.1.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 2.1.4 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e hora mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 2.1.5 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.1.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 2.1.8 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.
- 2.1.9 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pelo candidato.
- 2.1.10 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 2.1.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.1.12 O candidato deverá acessar o sítio www.ufpi.br/copese e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia 01/03/2019, conforme consta no Cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 2.1.13 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.
- 2.1.14 A participação na Etapa 4 do certame está condicionada ao deferimento de nova inscrição (inscrição presencial Etapa 3), exclusiva para os aprovados e habilitados na Etapa 2.







2.2 Da isenção da taxa de inscrição

- 2.2.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.593/2008 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição das 09h00min às 23h59min do dia 07/02/2019, devendo, para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição disponível no sítio www.ufpi.br/copese, informando o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
 - a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, ou seja, aquela com renda per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 2.2.2 A COPESE/UFPI consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do art. 10, do Decreto no 83.936/1979.
- 2.2.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, no dia 11/02/2019. O candidato isento terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 2.2.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia 13/02/2019, conforme consta no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 2.2.5 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido deverão efetivar sua inscrição neste processo seletivo de acordo com o item 2.1 e seus subitens deste edital.

2.3 Da inscrição presencial

2.3.1 A inscrição presencial, exclusiva para os aprovados e habilitados na Etapa 2, será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acesso pelo sítio www.sigaa.ufpi.br, no período previsto no Cronograma (Anexo I). Em seguida, o candidato deverá comparecer na Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas da UFPI (dentro do prazo previsto no Cronograma, Anexo I), e apresentar requerimento dirigido ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI), com a juntada dos documentos relacionados no item 2.3.2. A ausência







de qualquer documento implicará o indeferimento do pedido de inscrição e a desclassificação do candidato.

- 2.3.2 No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar todos os seguintes documentos:
 - a) formulário de inscrição padrão preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador (conforme o caso, o procurador deverá apresentar o instrumento do mandato);
 - b) fotocópia do diploma de bacharel em Direito;
 - b1) ou de certidão comprobatória de conclusão de bacharelado em Direito, emitidos por instituição de ensino autorizada e reconhecida pelo MEC;
 - b2) ou, na impossibilidade de atendimento do requisito do item b supra, o candidato poderá apresentar a declaração de provável concludente do curso de bacharelado em Direito, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pelo respectivo diploma de bacharelado em Direito, no dia da matrícula institucional;
 - c) fotocópia do histórico escolar do curso de bacharelado em Direito;
 - d) currículo Lattes atualizado (Plataforma CNPq, disponível em http://lattes.cnpq.br);
 - e) comprovação dos títulos da prova de títulos (Etapa 5), nos termos do Anexo II;
 - f) Plano de Pesquisa e Referencial Teórico, conforme instruções do Anexo VI;
 - g) fotocópia da carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição (ou de quitação eleitoral), em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira;
 - g1) fotocópia do passaporte e visto de permanência para o candidato estrangeiro;
 - g2) fotocópia da quitação do serviço militar (para o candidato brasileiro do sexo masculino);
 - h) fotocópia da comprovação de aprovação e habilitação da Etapa 2.
 - i) laudo médico (com nítida identificação do nome do médico e do número de registro no CRM) que expressamente ateste se tratar de deficiência prevista no art 4º do Decreto nº 3.298/99 ou no § 1º do art. 5º do Decreto nº 5.296/04 e especifique:







- i1) a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- i2) o correspondente código de Classificação Internacional de Doenças (CID);
- i3) a causa provável da deficiência.
- 2.3.3 O candidato entregará, ainda, na Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas, no prazo do Cronograma (Anexo I), cinco vias impressas do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico.
- 2.3.4 A entrega da documentação, de acordo com as exigências do edital, é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição presencial. Não serão aceitos os documentos entregues por via postal ou por correio eletrônico, sendo permitido que sejam entregues por procurador.
- 2.3.5 A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser entregues por cópia, assinalando-se prazo para tanto. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a:
 - a) desconsideração da cópia apresentada;
 - b) desclassificação no certame;
 - d) cancelamento da matrícula;
 - c) encaminhamento às autoridades competentes para apuração de responsabilidade.
- 2.3.6 Será indeferida a inscrição do candidato cujo laudo médico não especifique todos os detalhes do item 2.2.2.i e de seus subitens.

3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

3.1 Do atendimento especializado aos candidatos com deficiência

- 3.1.1 O candidato com deficiência poderá requerer, no período de inscrição, atendimento especializado para o dia da realização da prova objetiva, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, como previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.1.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.









- 3.1.3 Ao inscrever-se neste processo seletivo, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, entregar, no período de 07/02 a 18/02/2019, em dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente, ou por terceiro, ou ainda via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção COPESE, *Campus* Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina–PI, a seguinte documentação:
 - a) laudo médico, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, considerando-se como limite a data de inscrição neste processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições especificas de que necessita para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
 - b1) O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especializado deverá, também, informar essa situação no requerimento de que trata o item 3.1.3, alínea "b", deste Edital.
 - b2) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
 - b3) O não cumprimento do item 3.1.3, alíneas "a" e "b" deste Edital, desobrigará a organização deste processo seletivo dar cumprimento ao que estabelece o item 3.1.4 deste Edital.
 - b5) As solicitações após o prazo estabelecido no item 3.1.3 deste Edital serão indeferidas.
 - b6) O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido ao candidato.
- 3.1.4 De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas nas realizações das provas deste processo seletivo, sem prejuízo de adaptações que se fizerem necessárias:
 - a) ao candidato com deficiência visual:
 - a1) prova impressa em braille;
 - a2) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
 - a3) prova gravada em áudio por fiscal ledor, com leitura fluente;







- a4) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela; e
- a5) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
- b) ao candidato com deficiência auditiva:
 - b1) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete de Linguagem de Sinais Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no Exame de Proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa Prolibras; e
 - b2) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
- c) ao candidato com deficiência física:
 - c1) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
 - c2) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e
 - c3) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- 3.1.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhado de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato. A solicitação deverá ser realizada durante o período de inscrição do processo seletivo.

3.2 Do atendimento específico a obeso, gestante ou lactante e pelo nome social

- 3.2.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova deste processo seletivo, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 3.2.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova deste processo seletivo, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer







ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).

- a) Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.
- b) A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
- c) No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- d) Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternais no tempo de duração da prova.
- e) Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
- f) A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 3.2.3 Com base no Decreto nº 8.727/2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, até o dia 17/02/2019.
- 3.2.4 As solicitações extemporâneas serão indeferidas.

4 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção e Admissão a ser constituída de acordo com o Regimento Interno do PPGD/UFPI, contemplando cinco etapas:

- a) Etapa 1: etapa eliminatória e classificatória, prova escrita objetiva de avaliação do conhecimento jurídico;
- b) Etapa 2: etapa eliminatória e classificatória, prova escrita dissertativa de avaliação do conhecimento jurídico;
- c) Etapa 3: etapa eliminatória, análise da documentação da inscrição presencial;
- d) Etapa 4: etapa eliminatória e classificatória, defesa oral e arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico;







e) Etapa 5: etapa classificatória, prova de títulos.

4.1 Da Etapa 1 – prova escrita objetiva

- 4.1.1 A Etapa 1 do certame consistirá na aplicação de prova escrita objetiva para avaliação do conhecimento jurídico.
 - a) A elaboração das perguntas e a avaliação da prova levarão em conta a bibliografia indicada no Anexo III.
 - b) A prova escrita objetiva será realizada sem consulta a qualquer material. A avaliação será aferida por nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 1 é 7 (sete).
 - c) A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, das quais apenas uma é correta.
 - d) Cada questão valerá 0,5 (meio ponto), totalizando 10 (dez) pontos.
 - e) A prova escrita objetiva terá 02 (duas) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 08h00min (oito horas) e encerrando-se às 10h00min (dez horas), observado o horário local.
 - f) O cartão de inscrição informando o local de aplicação da prova objetiva será divulgado na internet, na página eletrônica www.ufpi.br/copese, a partir do dia 01/03/2019, conforme item 2.1.12 deste Edital.
 - g) São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 4.1.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
 - a) caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - b) comprovante de inscrição;
 - c) cartão de inscrição;
 - d) documento original de identificação informado no pedido de inscrição.
- 4.1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
 - a) O candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial,







compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- b) A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 4.1.4 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 4.1.5 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 4.1.6 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 4.1.7 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para realização da prova. Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 4.1.8 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7h00 min horas, após identificação e verificação dos dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 4.1.9 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 4.1.10 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 4.1.11 Se antes do começo da prova escrita objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro evento relevante no(s) Centro(s) de Aplicação de Prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 4.1.12 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro evento relevante durante a realização da prova escrita objetiva, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 4.1.13 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.







- 4.1.14 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova telefone celular, ponto eletrônico ou quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro ou transmissão de dados ou informações. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
 - a) Se o candidato for flagrado pelos fiscais ou organização deste processo seletivo portando ou usando qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação não permitido, terá a prova escrita apreendida, mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
 - b) Em caso de suspeita de fraude, os aparelhos eletrônicos ou de comunicação serão recolhidos para perícia e o candidato será encaminhado para fins de investigação policial.
 - c) A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
 - a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) For surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 4.1.14 deste edital;
 - d) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - e) Recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste processo seletivo.
- 4.1.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.







- 4.1.17 No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 4.1.18 O cartão-resposta será entregue ao candidato decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato.
- 4.1.19 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova. O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 4.1.20 As respostas da prova objetiva devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azulescuro, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 4.1.21 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
 - a) As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
 - b) Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 4.1.22 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme item 3.1 deste edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por ledor devidamente treinado, designado pela COPESE.
- 4.1.23 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinados.
- 4.1.24 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.25 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 4.1.26 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado na data constante no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 4.1.27 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma (Anexo I) deste edital.







- 4.1.28 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma (Anexo I) deste edital.
- 4.1.29 Serão classificados para a Etapa 2 apenas os candidatos que receberem a nota 7 (sete) ou superior e que estiverem classificados entre os 8 (oito) melhores colocados na sublinha de pesquisa 3. Ou seja, serão habilitados até 8 (oito) candidatos para a Etapa 2.
 - a) O desempate entre os candidatos habilitados, dentro do limite das vagas da sublinha de pesquisa, será será pela idade, isto é, o candidato mais idoso precede o mais moço.
 - b) Os candidatos, mesmo com nota igual ou superior a 7 (sete), não classificados nas 8 (oito) vagas não participarão das outras etapas do certame.
- 4.1.30 O resultado da prova escrita objetiva será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese, conforme previsto no Cronograma (Anexo I) deste edital.

4.2 Da Etapa 2 - prova escrita dissertativa

- 4.2.1 A Etapa 2 do certame consistirá na aplicação de prova escrita dissertativa para avaliação do conhecimento jurídico.
 - a) A elaboração das perguntas e a avaliação das respostas levarão em conta a bibliografia indicada no Anexo IV. Serão provas distintas para os candidatos da linha de pesquisa 1 e da linha de pesquisa 2.
 - b) A prova escrita dissertativa será realizada sem consulta a qualquer material. A avaliação será aferida por nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 2 é 7 (sete).
 - c) A prova escrita dissertativa consistirá em dois quesitos. O candidato deverá responder cada quesito em no mínimo duas e no máximo quatro laudas. O não atendimento do limite mínimo ou máximo implicará a nota zero para o quesito.
 - d) Receberá zero o candidato que não responder sobre o núcleo central do quesito ou responder genericamente ao quesito. Para as respostas pertinentes, a nota de cada quesito da prova escrita dissertativa será ponderada a partir de três critérios:
 - d1) uso adequado e domínio da bibliografia indicada no Anexo IV: peso 6;
 - d2) argumentação clara, lógica e sistemática: peso 2;
 - d3) redação e uso adequado do vernáculo: peso 2.
- 4.2.2 A prova escrita dissertativa será aplicada em data, horário e local previstos no Cronograma (Anexo I), com a duração de três horas.







- a) É obrigatória a presença do candidato no local da prova com uma hora de antecedência.
- b) O candidato que não assinar o livro de presença no horário estabelecido será considerado desistente e não poderá realizar a prova.
- 4.2.3 Serão classificados para a Etapa 3 apenas os candidatos que receberem a nota 7 (sete) ou superior e que estiverem classificados entre os 4 (quatro) melhores colocados da sublinha de pesquisa 3. Ou seja, até 4 (quatro) candidatos serão habilitados para a Etapa 3.
 - a) Será considerada apenas a nota da prova escrita dissertativa.
 - b) O desempate entre os candidatos habilitados na Etapa 2, dentro do limite das vagas de cada sublinha de pesquisa, será pela maior nota na Etapa 1.
 - c) Os candidatos, mesmo com nota igual ou superior a 7 (sete), não classificados nas 4 (quatro) vagas reservadas para a Etapa 3 não participarão das outras etapas do certame.

4.3 Da Etapa 3 – análise da inscrição presencial

- 4.3.1 A Etapa 3 do certame consistirá na análise da documentação da inscrição presencial, nos termos do item 2.3.
- 4.3.2 Não será permitida a complementação de documentos.
- 4.3.3 Serão classificados para a Etapa 4 apenas os habilitados na Etapa 3.

4.4 Da Etapa 4 - defesa oral e arguição do plano de pesquisa e referencial teórico

- 4.4.1 A Etapa 4 do certame consistirá na defesa oral e arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico perante banca examinadora. A arguição e a avaliação da Etapa 4 levarão em conta o Plano de Pesquisa e Referencial Teórico apresentado pelo candidato, bem como a bibliografia pertinente ao tema do plano da pesquisa (citada ou não no Plano de Pesquisa e Referencial Teórico) e da linha de pesquisa pertinente do Mestrado em Direito da UFPI.
 - a) A defesa oral e arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico serão realizadas sem consulta a qualquer material pelo candidato.
 - b) A avaliação será aferida por nota de zero a dez. A nota mínima para aprovação na Etapa 4 é 7 (sete).
 - c) É vedada a participação de um candidato nas sessões de defesa oral e arguição dos outros candidatos da mesma sublinha de pesquisa.
 - d) Serão bancas distintas para os candidatos de cada sublinha de pesquisa.







- e) As bancas serão compostas por avaliadores e por arguidores não avaliadores.
- 4.4.2 A defesa oral e arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico serão realizadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), em horário e local estabelecidos pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI), por comunicado publicado no mural do PPGD/UFPI.
 - a) É obrigatória a presença do candidato no local da prova com uma hora de antecedência.
 - b) O candidato que não assinar o livro de presença no horário estabelecido será considerado desistente e não poderá realizar a prova.
- 4.4.3 A nota da Etapa 4 será ponderada a partir de três critérios, avaliados indissociavelmente o documento escrito e a defesa oral:
 - a) pertinência e aderência do Plano de Pesquisa com um dos 3 (três) temas de pesquisa indicados no Anexo V: peso 4;
 - b) viabilidade metodológica, originalidade e relevância do Plano de Pesquisa (como pesquisa jurídica): peso 2;
 - c) domínio da bibliografia relevante sobre o tema do Plano de Pesquisa e sobre o tema da sublinha de pesquisa pertinente do Mestrado em Direito da UFPI: peso 4.
- 4.4.4 Serão classificados para a Etapa 5 apenas os candidatos que receberem a nota 7 (sete) ou superior e que estiverem classificados entre os 2 (dois) melhores colocados na sublinha de pesquisa 3. Ou seja, até 2 (dois) candidatos serão habilitados para a Etapa 5. O desempate entre os candidatos habilitados na Etapa 4, dentro do limite das vagas da sublinha de pesquisa, será pela maior nota na Etapa 2.

4.5 Da Etapa 5 – prova de títulos

- 4.5.1 A Etapa 5 do certame consistirá na prova de títulos.
- 4.5.2 Cada candidato receberá nota de zero a dez. O candidato com maior pontuação (tabela de pontos do Anexo II) receberá nota dez, os outros candidatos receberão a nota de cada um proporcionalmente à maior nota.
- 4.5.3 A Etapa 5 é classificatória e não eliminatória (ou seja, não exige a nota mínima de aprovação).

4.6 Do resultado final

4.6.1 A nota final da cada candidato é o resultado do somatório de quatro notas parciais com pesos distintos:







- a) nota da Etapa 1 (até dez pontos) peso 1;
- b) nota da Etapa 2 (até dez pontos) peso 2;
- c) nota da etapa 4 (até dez pontos) peso 2;
- d) nota da etapa 5 (até dez pontos) peso 1.
- 4.6.2 Serão aprovados e classificados no certame, com direito a admissão como aluno regular do Mestrado em Direito da UFPI no primeiro semestre letivo de 2019, apenas o candidatos com a maior nota do resultado final na sublinha de pesquisa 3. Ou seja, com a aprovação e classificação de 1 (um) candidato da linha de pesquisa 2 (sublinha 3).
- 4.6.3 O desempate entre candidatos aprovados e classificados, dentro do limite das vagas de cada sublinha de pesquisa, será pela maior nota obtida nas seguintes etapas e segundo esta ordem de prioridade excludente:
 - a) 1º critério de desempate: nota na Etapa 2;
 - b) 2º critério de desempate: nota na Etapa 4;
 - c) 3º critério de desempate: nota na Etapa 1;
 - d) 4º critério de desempate: nota na Etapa 5.

4.7 Da solicitação de documentos, impugnações e recursos

- 4.7.1 As informações não divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), na página eletrônica do PPGD/UFPI, na página eletrônica da COPESE (www.ufpi.br/copese) ou no mural do PPGD/UFPI poderão ser solicitadas pelo candidato ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI) por requerimento protocolado no Protocolo Central da UFPI.
- 4.7.2 Nas Etapas 02, 03, 04 e 05 os recursos ou pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Protocolo Central da UFPI em petição dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI).
 - a) Os prazos para recurso ou pedidos de impugnação são aqueles estabelecidos no Cronograma (Anexo I).
 - b) Os recursos e pedidos de impugnação deverão ser devidamente instruídos.
 - c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos e pedidos de impugnação enviados por via postal ou por correio eletrônico, nem recursos e impugnações sem a devida assinatura do candidato (ou do seu procurador).
- 4.7.3 O pedido de impugnação ou recurso será submetido ao presidente da respectiva banca examinadora para juízo de admissibilidade, para prestar informações e para eventual reconsideração.





- a) Conforme o caso, em seguida, o pedido de impugnação ou recurso será remetido à Comissão de Seleção e Admissão, para julgamento.
- b) Contra decisão da Comissão de Seleção e Admissão caberá recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI).

5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DAS BANCAS EXAMINADORAS

5.1 Do superintendente da seleção e da Comissão de Seleção e Admissão

- 5.1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI) é o superintendente da seleção.
 - a) O Superintendente da Seleção poderá, excepcionalmente, praticar atos em nome da Comissão de Seleção e Admissão, *ad referendum* da Comissão.
 - b) O Superintendente da Seleção exercerá as atribuições previstas no §2º do art. 16 do Regimento Interno do PPGD/UFPI.
- 5.1.2 A Comissão de Seleção e Admissão será composta pelo presidente, por outros dois titulares e por um suplente, designados pela Pró-Reitora de Ensino de Pósgraduação, por recomendação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD/UFPI), dentre os docentes permanentes do Programa.
- 5.1.3 A Comissão de Seleção e Admissão terá atribuição de:
 - a) aplicar e regulamentar este edital;
 - b) designar a composição das bancas examinadoras de cada etapa do certame;
 - c) fazer publicar o resultado parcial em cada etapa do certame e o resultado final;
 - d) julgar os recursos e pedidos de impugnação.

5.2 Da composição das bancas examinadoras

- 5.2.1 A banca examinadora da Etapa 1 será composta pelo presidente e por dois integrantes do corpo docente do PPGD/UFPI, designados pela Comissão de Seleção e Admissão.
- 5.2.2 Na Etapa 2, será constituída 01 (uma) banca examinadora, cujos integrantes serão designados pela Comissão de Seleção e Admissão.
 - a) A banca examinadora da Etapa 2 será composta pelo presidente e por dois avaliadores.
 - b) O presidente da banca examinadora não participará da avaliação.









- c) A nota de cada candidato será o resultado da média da nota dos dois avaliadores.
- 5.2.3 A banca examinadora da Etapa 3 será composta pelo presidente e por quatro integrantes do corpo docente do PPGD/UFPI, designados pela Comissão de Seleção e Admissão.
- 5.2.4 Na Etapa 4, será constituída 01 (uma) banca examinadora, cujos integrantes serão designados pela Comissão de Seleção e Admissão.
 - a) A banca examinadora da Etapa 4 será composta pelo presidente, por dois avaliadores e por até quatro arguidores.
 - b) Os dois avaliadores, bem como o presidente, poderão, também, arguir os candidatos.
 - c) O presidente e os arguidores não participarão da avaliação dos candidatos.
 - d) A nota de cada candidato será o resultado da média da nota dos dois avaliadores.
- 5.2.5 Os integrantes da Comissão de Seleção e Admissão poderão integrar as bancas examinadoras.
- 5.2.6 Nos casos de ausência, suspeição, impedimento ou desligamento de integrante de qualquer das bancas examinadoras, o presidente da Comissão de Seleção e Admissão designará substituto, *ad referendum* da composição plena da Comissão.
- 5.2.7 As reuniões das bancas examinadoras serão convocadas e presididas por seu respectivo presidente.

6 DA ADMISSÃO E MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 6.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula institucional no curso de Mestrado em Direito da UFPI na data estabelecida no Cronograma (Anexo I). A não realização da matrícula no prazo implicará a perda da vaga.
- 6.1.1 Sem prejuízo de outras condições regulamentares, para a matrícula institucional no curso de Mestrado em Direito da UFPI é necessária a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Atestado de proficiência em língua estrangeira em um dos seguintes idiomas:
 - a1) inglês;
 - a2) francês;
 - a3) italiano;
 - a4) alemão.







- b) Cópia e original, para fins de conferência, do documento de identificação (RG)
- c) Cópia e original, para fins de conferência, do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Cópia e original, para fins de conferência, do diploma de graduação;
- e) Cópia e original, para fins de conferência, do histórico escolar da graduação;
- f) Duas fotos 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Para os candidatos do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar;
- j) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- l) Declaração de conhecimento do art. 29 da Resolução nº 189/07 CEPEX/UFPI.
- 6.1.2 Para os fins da letra "a", item 6.1.1, será considerado o atestado de proficiência emitido pela Comissão Permanente de Seleção (COPESE) da UFPI ou por instituição reconhecida pela Resolução nº 225/13-CEPEX. Será considerado apenas o exame de proficiência realizado nos últimos cinco anos.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os comunicados pertinentes a este certame serão publicados, como regra, no sítio eletrônico da UFPI (www.ufpi.br). A Comissão de Seleção e Admissão poderá estabelecer outro meio idôneo de divulgação dos comunicados.
- 7.2 É vedado ao candidato o acesso às informações relativas ao desempenho de seus concorrentes.
- 7.3 A documentação dos candidatos não aprovados ou não classificados no certame não retirada pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado final, será descartada.
- 7.4 As atividades escolares do Mestrado Acadêmico em Direito da UFPI funcionarão, preferencialmente, no turno da manhã.
- 7.5 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão.

Teresina, de janeiro de 2019

6





A. Mot

Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos Coordenador do PPGD/UFPI

Prora. Dra. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira

Diretora em exercício do CCHL





ANEXO I CRONOGRAMA

	ЕТАРА	PERÍODO	LOCAL
1	Prazo para impugnação parcial ou total do edital	31.01.2019	www.ufpi.br/copese
2	Inscrições	07.02 a 18.02.2019	www.ufpi.br/copese
3	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	07.02.2019	www.ufpi.br/copese
4	Relação dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida	11.02.2019	www.ufpi.br/copese
5	Prazo para recurso contra o indeferimento de isenção de taxa	Até 13.02.2019	www.ufpi.br/copese
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento da taxa de inscrição	14.02.2019	www.ufpi.br/copese
7	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19.02.2019	www.ufpi.br/copese
8	Disponibilização do cartão de inscrição (definição da data, do horário e do local)	01.03.2019	www.ufpi.br/copese
9	Aplicação da Etapa 1 — Prova Escrita Objetiva	10.03.2019	Conforme informado no cartão de inscrição
10	Divulgação do gabarito preliminar da Etapa 1 — Prova Escrita Objetiva	10.03.2019	www.ufpi.br/copese
 11	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar	Até 12.03.2019	www.ufpi.br/copese
12	Resultado dos recursos do gabarito preliminar	Até 18.03.2019	www.ufpi.br/copese







13	Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva - etapa 1 - após recursos	Até 18.03.2019	www.ufpi.br/copese
14	Divulgação do resultado da Etapa 1 — Prova Escrita Objetiva e Relação dos candidatos habilitados para a Etapa 2	19.03.2019	www.ufpi.br/copese
15	Identificação dos candidatos habilitados, em sessão pública	19.03.2019	Auditório Newton Lopes, às 10h00
16	Comunicação da convocação para a Etapa 2 — Prova Escrita Dissertativa (definição da data, do horário e do local)	19.03.2019	www.ufpi.br
17	Aplicação da Etapa 2 — Prova Escrita Dissertativa	21.03.2019	
18	Comunicação do resultado provisório da Etapa 2 — Prova Escrita Dissertativa	27.03.2019	www.ufpi.br
19	Identificação dos candidatos habilitados, em sessão pública	27.03.2019	Auditório Newton Lopes, às 10h00
20	Acesso ao espelho da prova, por requerimento	27.03.2019	Protocolo Central da UFPI
21	Prazo para recurso contra o resultado da Etapa 2 — Prova Escrita Dissertativa	29.03.2019	Protocolo Central da UFPI
22	Comunicação do resultado da Etapa 2 — Prova Escrita Dissertativa Homologação dos candidatos habilitados para a Etapa 3	30.03.2019	www.ufpi.br
23	Comunicação da convocação para a Etapa 3 — Inscrição Presencial (definição da data, do horário e do local)	30.03.2019	www.ufpi.br
24	Etapa 3 — Inscrição Presencial	01.04.2019	Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas, das 09h00 às 11h30 e das 15h00 às 17h00







	+			
ia Tat	25	Prazo para entrega das cinco vias do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico	01.04.2019	Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas, das 09h00 às 11h30 e das 15h00 às 17h00
	26	Comunicação das inscrições indeferidas	03.04.2019	www.ufpi.br
	27	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição presencial (Etapa 3)	05.04.2019	Protocolo Central da UFPI
	28	Comunicação das inscrições homologadas: candidatos habilitados para a Etapa 4	06.04.2019	www.ufpi.br
	29	Comunicação da convocação para a Etapa 4 — Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico (definição da data, do horário e do local)	06.04.2019	www.ufpi.br
	30	Aplicação da Etapa 4 — Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico	08 e 09.04.2019	
:	31	Comunicação do resultado provisório da Etapa 4 — Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico	10.04.2019	www.ufpi.br
	32	Acesso ao espelho da avaliação da Etapa 4, por requerimento	10.04.2019	Protocolo Central da UFPI
	33	Prazo para recurso contra o resultado da Etapa 4 — Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico	12.04.2019	Protocolo Central da UFPI
	34	Comunicação do resultado da Etapa 4 — Defesa e Arguição do Plano de Pesquisa e Referencial Teórico	13.04.2019	www.ppgd.ufpi.br
		Homologação dos candidatos habilitados para a Etapa 5		
	35	Comunicação do resultado provisório da Etapa 5 — Prova de Títulos	13.04.2019	www.ppgd.ufpi.br
	36	Acesso ao espelho da avaliação da Etapa 5, por requerimento	15.04.2019	Protocolo Central da UFPI







	37	Prazo para recurso contra resultado da Etapa 5 — Prova de Títulos	17.04.2019	Protocolo Central da UFPI
	38	Comunicação do resultado da Etapa 5 — Prova de Títulos	18.04.2019	www.ppgd.ufpi.br
	39	Comunicação do resultado final provisório	18.04.2019	www.ppgd.ufpi.br
-	40	Prazo para recurso contra o resultado final	22.04.2019	Protocolo Central da UFPI
	41	Comunicação do resultado final Homologação dos candidatos aprovados e classificados	24.04.2019	www.ppgd.ufpi.br
	42	Comunicação da data para efetivação da matrícula institucional	24.04.2019	www.ppgd.ufpi.br

Horário de funcionamento:

Secretaria do Departamento de Ciências Jurídicas (DCJ/UFPI): dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 11h30.

Protocolo Central da UFPI (Campus Min. Petrônio Portella): dias úteis, de segundafeira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.







ANEXO II

TABELA DE PONTOS - PROVA DE TÍTULOS - ETAPA 5

Cada candidato receberá nota de zero a dez. O candidato com maior pontuação receberá nota dez, os outros candidatos receberão a nota de cada um proporcionalmente à maior nota.

TABELA DE PONTOS

Título	Pontuaç ão	Forma de comprovação
Publicação de artigo em periódico classificado como Qualis A1 ou A2 na área Direito (publicado em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019)	10 pontos por artigo publicado	Cópia do artigo, cópia do sumário da respectiva edição e cópia da Qualis Periódicos indicativa da avaliação
Publicação de artigo em periódico classificado como Qualis B1 ou B2 na área Direito (publicado em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019)	5 pontos por artigo publicado	Cópia do artigo, cópia do sumário da respectiva edição e cópia da Qualis Periódicos indicativa da avaliação
Publicação de artigo em periódico classificado como Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área Direito (publicado antes de 2014)	0,5 ponto por artigo publicado	Cópia do artigo, cópia do sumário da respectiva edição e cópia da Qualis Periódicos indicativa da avaliação
Curso de Bacharelado em Direito concluído, com expedição de diploma	100 pontos	Cópia do diploma

Será considerada apenas a última classificação do Qualis Periódicos (disponível na Plataforma Sucupira, da CAPES).

Não serão considerados:

- a) artigos aceitos, mas não publicados;
- b) artigos não indexados no Qualis ou não indexados na área Direito;
- c) artigos indexado no Qualis em estrato inferior a B2 na área Direito;
- d) livros;
- e) capítulos de livro.

Não será considerada a declaração de conclusão do curso como título, apenas o diploma.







ANEXO III

BIBLIOGRAFIA DA ETAPA 1

ALEXY, Robert. **Teoria Discursiva do Direito**. Rio de Janeiro: GEN / Forense Universitária.

HART, H. L. A. O Conceito de Direito. Lisboa: Calouste Gulbenkian.

HAYEK, Friedrich August von. **Direito, Legislação e Liberdade** (Vol. 1). São Paulo: Visão.

KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes.

RAZ, Joseph. O Conceito de Sistema Jurídico. São Paulo: WMF Martins Fontes.







ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA DA ETAPA 2

BIBLIOGRAFIA PARA A LINHA DE PESQUISA 2 (SUBLINHAS 3 E 4):

1 RODRIGUES JR., Otávio Luiz. **Direito civil contemporâneo**: estatuto epistemológico, constituição e direitos fundamentais. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2019. Capítulos primeiro, segundo, terceiro e quarto.

Capítulo Primeiro Capítulo Segundo Capítulo Terceiro Capítulo Quarto

2 TEPEDINO, Gustavo. Normas constitucionais e direito civil na construção unitária do ordenamento. In: **Temas de direito civil**. Tomo III. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, pp. 3-19.

3 LANDIM FILHO, Francisco Antônio Paes. A ordem civil - uma leitura do art. 1º do novo código civil. In ALVIM, Arruda et alii (Coord.). **Aspectos controvertidos do novo código civil**. Escritos em homenagem ao Ministro José Carlos Moreira Alves. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2003, pp. 209-227.

4 FACCHIN, Luiz Edson. Pessoa e o patrimônio. In **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, pp. 31-89.

5 BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. (Introdução e Capítulos 1 e 2)

Introdução: O segredo mais bem guardado da sociedade de consumidores

Capítulo 1 - Consumismo versus consumo Capítulo 2 - Sociedade de consumidores

6 NORTH, Douglass C. Instituições, mudança institucional e desempenho econômico. São Paulo: Três Estrelas, 2018. Parte II.

Parte II - Mudança institucional

7 MOLINARO, Carlos. Dignidade, Direitos Humanos e fundamentais: uma nova tecnologia disruptiva. **Revista de Bioética y Derecho**. Rev Bio y Der. 2017; 39: 103-119.

8 CLARK, Giovani. Política econômica e Estado. **Estudos Avançados**. Abr 2008, vol. 22, n^{ϕ} 62, p. 207-217.

9 BERCOVICI, Gilberto. O estado de exceção econômico e a periferia do capitalismo. **Pensar**, Fortaleza, v. 11, p. 95-99, fev. 2006.

10 LEAL, Rosemiro Pereira. **Teoria processual da decisão jurídica**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017. Capítulos 1, 2 e 6.

Capítulo 1 – Retrospecto do voluntarismo decisório Capítulo 2 – O arcaísmo da compulsoriedade decisória

Capítulo 6 - Função neoinstitucionalista da decisibilidade





ANEXO V 3 TEMAS DE PESQUISA

Linha 2 – Mudanças Institucionais na Ordem Privada e Econômica

Sublinha 3 - Ordem econômica e mudanças institucionais

- 7 Direito econômico e teoria institucional
- 8 Direitos fundamentais e cultura
- 9 O processo na construção do Estado democrático de direito







ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA E REFERENCIAL TEÓRICO

O "plano de pesquisa e referencial teórico", documento que o candidato deverá apresentar como instrumento de avaliação prévio da Etapa 4, consiste em duas partes. Na primeira parte, o candidato deverá apresentar o plano de pesquisa em até oito laudas (no mínimo quatro laudas). Na segunda parte, o candidato deverá apresentar o referencial teórico em até doze laudas (no mínimo seis laudas). Será desclassificado o candidato que não atender os limites mínimo ou máximo estabelecidos nestas instruções.

O Plano de Pesquisa (1ª parte) deverá conter:

- a) título;
- b) delimitação e contextualização do tema;
- c) justificativa, problemática e objetivos (se pertinentes);
- d) metodologia, sumário provisório da dissertação e cronograma de trabalho;
- e) síntese do referencial teórico;
- f) hipótese ou resultado provisório da pesquisa;
- g) indicação da linha de pesquisa, da sublinha de pesquisa e do tema de pesquisa de maior afinidade (Anexo V);
- h) indicação de 3 (três) docentes vinculados ao PPGD/UFPI como potenciais orientadores da dissertação.

O Referencial Teórico (2ª parte) deverá conter revisão crítica da bibliografia relevante sobre o tema da pesquisa.

O Plano de Pesquisa e Referencial Teórico deverá ser elaborado conforme as normas da ABNT, especialmente a seguinte formatação: papel A4 branco; com margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2cm; fonte Arial 12; entrelinhas de 1,5cm; citações no sistema completo.

